

LEI Nº 1.096

de 15 de outubro de 1980.

"Cria a Reserva Biológica Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Reserva Biológica de Santa Rita do Sapucaí, nos termos do art. 5º, alínea "a", e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965 (Código Florestal).

Art. 2º - As finalidades dessa reserva são a preservação e proteção integral e permanente do ecossistema e recursos naturais da área, especialmente como reserva genética da flora e da fauna, para fins científicos, educacionais e culturais.

Art. 3º - A área da reserva é de 300 (trezentos) hectares, aproximadamente, abrangendo os terrenos situados no local denominado Serra da Bela Vista, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 4º - Esta reserva fica sujeita ao regime de proteção estabelecida no Código Florestal, Lei de Proteção à Fauna e demais normas pertinentes ao assunto, cabendo à Prefeitura zelar pela sua fiel execução dentro dos limites de sua competência.

Art. 5º - Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais da reserva, bem como a supressão total ou parcial da área, nos termos da lei.

Art. 6º - Compete à Administração da Reserva zelar pela fiel execução das Portarias nº 72/74 e 18/75 do Instituto Estadual de Florestas.

Art. 7º - As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias legais.

(Continua...)



LEI Nº 1.096


de 15 de outubro de 1980.


(Continua...)

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 15 de outubro de 1980.


ENG. RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO
- Prefeito Municipal -


RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -